



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 138/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA**, com sede Rua Clevelândia, 141 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob nº 867.034.209-04 e RG sob nº 6.438.090-7, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 89/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

GOL ANH-0522

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	2,0	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	SAMPEL	50,00	100,00
1	2	4,0	PÇA	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	12,00	48,00
1	3	1,0	PÇA	TERMINAL DE DIRECAO - COM DIRECAO HIDRAULICA	TRW	24,00	24,00
1	4	1,0	PÇA	TERMINAL DE DIRECAO - LADO DIREITO	TRW	29,00	29,00
1	5	1,0	JOG	SUPORTE INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO	SABO	11,50	11,50
1	6	2,0	JOG	KIT HOMOCINETICA	PERFECT	14,85	29,70
1	7	1,0	PÇA	COXIM MOTOR - LADO DIREITO	SAMPEL	68,00	68,00
1	8	1,0	PÇA	COXIM MOTOR - LADO ESQUERDO	SAMPEL	68,00	68,00
1	9	1,0	PÇA	PIVO DE DIRECAO	TRW	53,00	53,00
1	10	1,0	PÇA	COXIM DO MOTOR (FRONTAL)	SAMPEL	10,00	10,00
1	11	4,0	LT	OLEO 15W40 SEMI-SINTETICO	PETROBRAS	22,50	90,00
1	12	1,0	PÇA	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	13,00	13,00
1	13	1,0	PÇA	FILTRO COMBUSTIVEL	VOX	17,00	17,00
1	14	1,0	PÇA	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	VOX	14,00	14,00
1	15	2,0	KIT	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	31,50	63,00
1	16	1,0	PÇA	TAMPA DO OLEO	APLIC	7,80	7,80
1	17	1,0	PÇA	GRAMPO VARETO DO CAPO	CENTERPARTS	1,00	1,00
1	18	2,0	PÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	87,00	174,00
1	19	2,0	PÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	100,00	200,00
1	20	1,0	PÇA	COXIM CAMBIO	SAMPEL	35,00	35,00
1	21	2,0	PÇA	BUCHA SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO	SAMPEL	14,00	28,00
1	22	2,0	PÇA	BUCHA ACOPLAMENTO DIRECAO	SAMPEL	1,80	3,60
1	23	4,0	PÇA	VELA AQUECEDORA	COPAF	15,20	60,80
1	24	1,0	PÇA	CABO DE VELA	COFAP	89,00	89,00
1	25	1,0	PÇA	CORREIA DENTADA	GODYEER	36,00	36,00
1	26	1,0	PÇA	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	NITRON	86,00	86,00
1	27	2,0	KIT	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	12,40	24,80
1	28	2,0	KIT	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	13,00	26,00
1	29	1,0	PÇA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	TUPER	78,00	78,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	30	1,0	PÇA	SILENCIOSO TRASEIRO	TUPER	101,70	101,70
1	31	1,0	PÇA	JUNTA ESCAPAMENTO CATALIZADOR	SABO	3,50	3,50
1	32	1,0	UN	ABRACADEIRA DE METAL, TIPO U, MEDINDO 13/4	VONDER	4,30	4,30
1	33	1,0	SER	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PECAS	LIBRELATO	310,00	310,00
VALOR TOTAL LOTE 01						1.907,70	

GOL AOH-2144

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	2,0	PÇA	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	35,00	70,00
2	2	4,0	PÇA	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	12,00	48,00
2	3	1,0	PÇA	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	FAG	40,00	40,00
2	4	1,0	PÇA	COIFA DA HOMOCINETICA	PERFECT	12,00	12,00
2	5	1,0	PÇA	COXIM DA CAIXA	SAMPEL	20,00	20,00
2	6	1,0	JOG	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	25,00	25,00
2	7	2,0	PÇA	DISCO DE FREIO VENTILADO	TRW	34,00	68,00
2	8	2,0	PÇA	ANEL DO ESCAPE	SABO	2,00	4,00
2	9	2,0	PÇA	BUCHA SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO	SAMPEL	14,00	28,00
2	10	1,0	SER	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PECAS	LIBRELATO	250,00	250,00
VALOR TOTAL LOTE 02						565,00	

GOL AMQ-4541

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	1,0	PÇA	CAIXA DE DIRECAO	TRW	355,00	355,00
3	2	4,0	PÇA	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	12,00	48,00
3	3	2,0	PÇA	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	29,00	58,00
3	4	2,0	PÇA	BATENTE COM ROLAMENTO	SAMPEL	39,00	78,00
3	5	2,0	PÇA	PRATO DA MOLA	SAMPEL	21,00	42,00
3	6	2,0	PÇA	BUCHA SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO	SAMPEL	14,00	28,00
3	7	2,0	PÇA	BORRACAHA DA BARRA	SAMPEL	12,00	24,00
3	8	2,0	KIT	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	12,40	24,80
3	9	2,0	PÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	87,00	174,00
3	10	1,0	PÇA	COIFA DA HOMOCINETICA	PERFECT	12,00	12,00
3	11	2,0	KIT	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	31,50	63,00
3	12	1,0	PÇA	CABO DO FREIO DE MAO	CABOVEL	50,00	50,00
3	13	2,0	PÇA	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA	CONTROIL	13,00	26,00
3	14	2,0	PÇA	SUPORTE DO MOTOR	SAMPEL	98,00	196,00
3	15	2,0	PÇA	JUNTA DE ESCAPE	SABO	12,00	24,00
3	16	1,0	FRA	LIQUIDO DE FREIO 500ML	VARGA	15,00	15,00
3	17	1,0	JOG	LONA DE FREIO	FRASLE	19,00	19,00
3	18	2,0	PÇA	PIVO DE DIRECAO	TRW	53,00	106,00
3	19	1,0	PÇA	SUPORTE ESCAPAMENTO	SAMPEL	8,00	8,00
3	20	2,0	KIT	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	13,00	26,00
3	21	2,0	PÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	100,00	200,00
3	22	1,0	SER	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PECAS	LIBRELATO	280,00	280,00
VALOR TOTAL LOTE 03						1.856,80	

CAMINHÃO AGW-5963

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	1,0	PÇA	ENGRENAGEM 1ª LIVRE - 4301483	EATON	655,00	655,00
4	2	2,0	PÇA	CAPA SINCRONIZADORA - 4301467	EATON	165,00	330,00
4	3	2,0	PÇA	CAPA SINCRONIZADORA - 4301465	EATON	190,00	380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	4	1,0	PÇA	ROLAMENTO - 25590/25522	TINKEM	55,00	55,00
4	5	1,0	PÇA	ROLAMENTO - 31594	TINKEM	95,00	95,00
VALOR TOTAL LOTE 04						1.515,00	

ONIBUS VOLARE V6/2008 AQU-4667

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	1	4,0	PÇA	BICO INJETOR	BOSCH	790,00	3.160,00
6	2	1,0	SER	SUBSTITUICAO DE BICOS INJETORES	LIBRELATO	250,00	250,00
VALOR TOTAL LOTE 06						3.410,00	

TOYOTA BANDEIRANTES AIE-0976

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	1,0	PÇA	PINHAO VELOCIMETRO 10 DENTES	TOYOMAX	28,00	28,00
7	2	1,0	PÇA	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA	PATRAL	340,00	340,00
7	3	1,0	PÇA	ENGRENAGEM ACIONADORA REDUZIDA	PATRAL	160,00	160,00
7	4	1,0	PÇA	ENGRENAGEM ALTA REDUZIDA	PATRAL	180,00	180,00
7	5	1,0	PÇA	ENGRENAGEM BAIXA REDUZIDA	PATRAL	240,00	240,00
7	6	1,0	PÇA	LUVA SELETORA ALTA/BAIXA	PATRAL	55,00	55,00
7	7	2,0	PÇA	RETENTOR CAIXA REDUTORA DT/TR	SABO	25,00	50,00
7	8	1,0	PÇA	ROLAMENTO EIXO TRANSFERENCIA	NSK	35,00	35,00
7	9	2,0	PÇA	ROLAMENTO AGULHA PINO REDUZIDA	KOYO	45,00	90,00
7	10	1,0	PÇA	PINO ENGRENAGEM REDUZIDA	TOYOMAX	42,00	42,00
7	11	2,0	PÇA	ANEL VEDACAO PINO REDUZIDA	TOYOMAX	2,50	5,00
7	12	1,0	PÇA	RETENTOR SAIDA CAIXA REDUZIDA	SABO	45,00	45,00
7	13	1,0	JOG	JOGO DE JUNTA CAIXA REDUZIDA	SABO	12,00	12,00
7	14	1,0	PÇA	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN	TOYOMAX	90,00	90,00
7	15	1,0	PÇA	EIXO DA TRANSFERENCIA	PATRAL	220,00	220,00
VALOR TOTAL LOTE 07						1.592,00	

CITROEN JUMPER AQT-0179

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	1	1,0	CJT	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 3ª E 4ª MARCHA	FIAT	615,00	615,00
8	2	1,0	CJT	SINCRONIZADOR DA 5ª MARCHA	FIAT	285,00	285,00
8	3	1,0	UN	RETENTOR DA PONTA DE EIXO COM FLANGE	FIAT	83,00	83,00
8	4	1,0	UN	RETENTOR DA PONTA DE EIXO SEM FLANGE	FIAT	48,00	48,00
8	5	2,0	LT	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	PETROBRAS	65,00	130,00
8	6	1,0	UN	ADESIVO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA, COMPOSTO POR POLIDIMETILSILOXANO E DIOXIDO DE SILICIO, EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS PARA APLICACAO EM JUNTA DE MOTORES, DUTOS, SISTEMAS DE AQUECIMENTO E EXAUSTAO, ESCAPAMENTOS, CARTER, BOMBA D'AGUA,	ORBI	22,00	22,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				TERMOSTATOS, GUARNICOES DE FORNOS, ESTUFAS, CHAMINES			
8	7	5,0	UN	ANEL ENCOSTO DE EIXO ENTALHADO	FIAT	12,00	60,00
VALOR TOTAL LOTE 08						1.243,00	

RENAULT MASTER ARW-6292

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
9	1	1,0	PÇA	SEMI EIXO TRANSMISSAO COM OU SEM ABS, LADO DIREITO	IMA	1.380,00	1.380,00
VALOR TOTAL LOTE 09						1.380,00	

CITROEN JUMPER AQT-0179

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	1,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	LUK	815,00	815,00
10	2	1,0	PÇA	SUPORTE DAS PEDALEIRAS	FIAT	1.060,00	1.060,00
10	3	1,0	PÇA	GARFO DE EMBREAGEM	ROCHEPECAS	195,00	195,00
VALOR TOTAL LOTE 10						2.070,00	

CITROEN JUMPER ANW-5587

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	1,0	PÇA	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 5ª MARCHA	FIAT	450,00	450,00
11	2	1,0	PÇA	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 3ª E 4ª MARCHA	FIAT	730,00	730,00
11	3	1,0	PÇA	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 1ª E 2ª MARCHA	FIAT	975,00	975,00
11	4	1,0	PÇA	ROLAMENTO ROLETE PILOTO	FIAT	460,00	460,00
11	5	2,0	PÇA	RETENTOR DO SEMI EIXO	FIAT	125,00	250,00
11	6	1,0	PÇA	RETENTOR DIANTEIRO PILOTO	FIAT	145,00	145,00
11	7	1,0	PÇA	GARFO CAIXA 1ª E 2ª MARCHA	FIAT	480,00	480,00
11	8	3,0	LT	OLEO 75W90 SINTETICO	PETROBRAS	75,00	225,00
11	9	1,0	SER	SERVICO CAIXA	LIBRELATO	500,00	500,00
VALOR TOTAL LOTE 11						4.215,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento das peças e prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de **R\$ 19.754,50 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos e serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	7420
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	16720
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	7434
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	16641
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	7451
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16692
06.02	Departamento de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	7489
06.02	Departamento de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16676
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	7519
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16887
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	7534
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos e serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos e serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá retirar os veículos na Secretaria de Obras e Viação do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro urbano de Coronel Vivida, para executar os serviços e quando executados deverá entregá-los no mesmo local de retirada.

Parágrafo segundo: O prazo para execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho, correndo por conta da contratada, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução das respectivas entregas.

Parágrafo terceiro: Os produtos e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos e serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - PR
CNPJ 00.874.100/0001-86

CONTRATADA: Wilson Zetter & Cia Ltda. - ME
CNPJ nº 05.803.185/0001-96

OBJETO: Realização de apresentações com a Banda Zetter, por ocasião do VII Festival - Festival Interstadual da Interpretação da Canção Popular e Sertaneja, englobando a realização de ensaios com os candidatos inscritos no Festival.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Agosto de 2014.

Antônio Celso Pionetto
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADERua Eldorado dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

Decreto nº 101/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento
Do Exercício Financeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 517/2013 de 25-11-2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

02.00 - Chefe de Gabinete
02.01 - Assessoria de Imprensa
0203.041210002.004-Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 19.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte: 000 R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 26.000,00

06.00 - Departamento de Saúde
06.03 - Hospital Municipal
0603.103010002.021-Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte: 303 R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00

10.00 - Departamento de Esportes
10.02 - Setor de Cultura
1002.139200102.030-Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 42.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 42.000,00

14.00 - Departamento de Contabilidade
14.01 - Departamento de Contabilidade
1401.0412400142.036-Manutenção das Atividades da Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 70.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte: 000 R\$ 14.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 84.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 177.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a emenda parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01.00 - Departamento de Administração
01.03 - Material e Patrimônio
0303.041220003.008-Manutenção das Atividades de Material e Patrimônio
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 4.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte: 000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.500,00

03.04 - Compras
0304.041220002.009-Manutenção do setor de Compras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 4.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte: 000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

06.00 - Departamento de Saúde
06.03 - Hospital Municipal
0603.103010002.021-Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte: 303 R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00

11.00 - Departamento de Indústria e Comércio
11.01 - Administração Geral
1101.2260100112.032-Manutenção das Atividades da Indústria e Comércio
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 22.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 22.500,00

12.00 - Departamento de Meio Ambiente
12.01 - Proteção ao Meio Ambiente
1201.1854100122.033-Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 000 R\$ 35.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 35.000,00

14.00 - Departamento de Contabilidade
14.01 - Departamento de Contabilidade
1401.0412400142.036-Manutenção das Atividades da Contabilidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte: 000 R\$ 84.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 84.000,00

TOTAL: R\$ 177.000,00

Art. 3º - Fica Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 25 de Agosto de 2014

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal**COOPERATIVA VINÍCOLA SÃO FRANCISCO DE SALES**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Cooperativa Vinícola São Francisco de Sales, pessoa jurídica estabelecida na Rodovia PRT 280, Km 122, em Maripólis-PR, inscrita no CNPJ/ME nº 06.012.133/0001-84, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 48 (quarenta e oito), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2014, às 17:00 (dezoito) horas, na sede da Cooperativa, localizada na Rodovia PRT 280 KM 122, nesta cidade de Maripólis, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, às 18:00 (dezoito) horas, com a presença da metade dos associados, mas um, e em terceira e última convocação, às 19:00 (dezenove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Prestação de contas dos órgãos da Administração: a) plano das atividades da Cooperativa para o exercício seguinte; b) parecer do Conselho Fiscal;
- 2 - Eleição dos componentes do Conselho de Administração;
- 3 - Eleição de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Fiscal;
- 4 - Fixação do Pró Labor do Presidente;
- 5 - Outros assuntos de interesse social.

Maripólis-PR, 21 de agosto de 2014;

Nadir Rissardí Primo
Diretor Presidente**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
RUA TUPINAMBÁ, 68
CEP: 85.565-000 - SULINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 015/2014

SÚMULA: Publicação das inscrições preliminares, apreciação e pedidos de impugnação de pré-candidatos pela comunidade para eleição de Suplente de Conselho Tutelar.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Edital nº. 009/2014, em Reunião ordinária realizada na data de 18 de agosto de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os nomes a seguir relacionados, que realizaram a inscrição preliminar junto a Comissão de Eleição para concorrer a Suplente de Conselho Tutelar, conforme Edital nº. 009/2014 e, em Reunião ordinária realizada na data de 18 de agosto de 2014:

- SHIRLEY MARLETH BERNARDO

- ANAÍIA MARLENE MOTTA DE MORAES

Art. 2º. Esta abertura até a data de 27 de outubro de 2014 o período de apreciação e pedido de impugnação de pré-candidatos pela comunidade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 26 de agosto de 2014.

LUCIANA B. BOM
Presidente CMDCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para a Contratação de empresa que forneça mão de obra/repastos/serviços, peças e acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva de Veículos da Administração Pública, nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 52/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço POR LOTE, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2014. Teto máximo: R\$ 1.310.083,40 (Um milhão trezentos e dez mil oitenta e três reais e quarenta centavos). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (46) 3244.8000. Sulina, 26 de agosto de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito de Sulina**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/14

AVISO DE RESCISÃO PARCIAL E UNILATERAL DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, letra "a", parágrafo 1º, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, combinado com o artigo 9º da Lei nº. 10.520/02, de 17/02/2002, TORNAR PÚBLICO que rescindiu em parte e de forma unilateral, o item 01 da cláusula primeira referente ao contrato de prestação de serviços nº. 045/14, de 02/04/2014, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe nº. 010/14, de 31/03/2014, celebrado com a empresa denominada NARCING SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.709.651/0001-09, com sede à Rua José de Lima Pacheco, 644, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em conformidade com os atos administrativos constantes dos autos. Clevelândia, 25 de agosto de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014

PROCESSO Nº. 62/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014

TIPO: Menor Preço, por item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/09/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para aquisição futura de carga de gás medicinal (oxigênio), para pacientes portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas; abastecimento ambulatório; e, ambulâncias da Unidade Central de Saúde deste Município", conforme especificado no anexo "I" do edital ORS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail legis@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de agosto de 2014.

SONIA MARIA ALTENRATH
Pregoeira**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2014 - Pregão Presencial nº 89/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para a recuperação de diversos veículos. Valor total de R\$ 19.754,50 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 030/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 12/09/2014 às 14h30min, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Mierla, 290. Interessados poderão acessar o conteúdo do Edital pelo site www.bsul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bsul.pr.gov.br. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Agosto de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 - FONE/FAX (0XX46) 3244-1168
CEP: 85.565-000 - SULINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2014

SÚMULA: Da divulgação dos candidatos a serem realizados a prova objetiva para Suplente do Conselho Tutelar.

O CMDCA de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 523/2008 e, Edital nº 09/2014, em reunião ordinária realizada na data de 18 de agosto de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o nome do pré candidato apto a realizar a prova objetiva no dia 28 de agosto de 2014, por ter cumprido os requisitos dos itens 1 a 3.1.º, do Art. 2º do Edital 09/2014, será divulgado no dia 27 de agosto de 2014 pela imprensa escrita Diário do Sudoeste e afixado no mural da Prefeitura Municipal.

- SHIRLEY MARLETH BERNARDO

- ANAÍIA MARLENE MOTTA DE MORAES

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sulina, Pr., em 26 de agosto de 2014.

LUCIANA B. BOM
Presidente CMDCA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0670

Página 11 / 053

gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 5º. Fica o funcionário público municipal Filipe Augusto Perizzolo, ocupante do cargo público de Enfermeiro, portador da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 210359 nomeado para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde Núcleo Integrado de Saúde NIS II-ESF Madalozzo, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 6º. Fica a funcionária pública municipal Jaiana Kevlin Gubert Zakaluka, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 322032, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde Maria da Luz-Bairro Vila Nova, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 7º. Fica a funcionária pública municipal Marilza Barbosa dos Santos, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 133665, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde Caçador – Localidade de Caçador, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 8º. Fica a funcionária pública municipal Elisângela Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 101966, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde Vista Alegre – Localidade de Vista Alegre, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.605, de 26 de agosto de 2014.

Nomeia funcionária ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, DECRETA

Art. 1º. Fica a funcionária pública municipal DIRCEIA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 149935, nomeada para exercício de função de responsabilidade gerencial da Rede em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde deste Município, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Gerente da Rede em Atenção Básica do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis

Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
-------------------	--------------------------------------

DECRETO Nº 5.603, de 26 de Agosto de 2014.

Revoga o Decreto nº 5.575, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 13, § 3º, e alínea "I", do inciso I, do artigo 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a Lei Municipal nº 2.609, de 13 de agosto de 2014, que autoriza a concessão de uso de bem público, fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 5.575, de 14 de julho de 2014, que permite o uso de bem público Municipal à CEISP Comércio de Informática Ltda e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2014 – Pregão Presencial nº 89/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para a recuperação de diversos veículos. Valor total de R\$ 19.754,50 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, tendo em vista o termo de desistência assinado pela 1ª. Classificada, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Clas.
02	EDIELZA VAZ QUADROS SILVA	2ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vívda, 26 de agosto de 2014.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T Barril

Ducélia Sabadin Hansell

André Mazzuco

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração